

LEI MUNICIPAL N.º: 3.472/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Altera o art. 9º, da Lei Municipal nº 3.195/2018 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Municipal nº.: 3.195/2018, que "Regulamenta a proteção aos animais no âmbito do município de Ipameri – GO e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A infração aos dispositivos desta lei acarretará a aplicação de multa administrativa ao infrator no valor de 1 (um) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Ipameri – UFIP."

Parágrafo único – Em caso de reincidência, a multa administrativa será o dobro da sanção anteriormente aplicada.

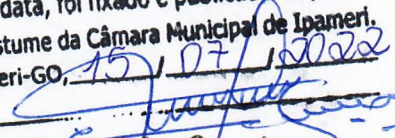
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2022.



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri,
Ipameri-GO, 15/07/2022



Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo